



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 37/CMS/ 2025**

**APROVA COM RESSALVA a Emenda Parlamentar do Deputado Fábio Tardin - Emenda nº 177 Objeto: Complemento de Custeio da Saúde do Município de Santo Antônio do Leverger-MT no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS). Termo de compromisso nº 339/2025.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.025/GP/2009 e:**

**CONSIDERANDO a Lei nº 8080 de 19 de julho de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**

**CONSIDERANDO o Artigo nº 30 da Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, no qual expressa que os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar;**

**CONSIDERANDO: Termo de compromisso nº 339/2025.**

**CONSIDERANDO: A reunião ordinária do dia 09/10/2025.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVA COM RESSALVA a Emenda Parlamentar do Deputado Fábio Tardin - Emenda nº 177 Objeto: Complemento de Custeio da Saúde do Município de Santo Antônio do Leverger-MT no valor de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS).**

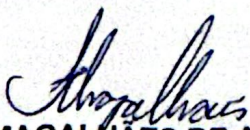
**Art. 2º- RESSALVA: seja alterado o plano de trabalho para manutenção dos estabelecimentos de saúde e resolução dos problemas apontados no relatório técnico do ersbc, devendo ser encaminhado ao conselho com o detalhamento da aplicação do recurso).**

**Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.**

Santo Antônio de Leverger -MT, 09 de outubro de 2025.

**LUIS CARLOS TALAVEIRA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Homologo a Resolução nº 37/CMS/2025 – Conselho Municipal de Saúde, nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.**

  
**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**  
Prefeita Municipal

e-mail: [cmsleverger@gmail.com](mailto:cmsleverger@gmail.com); Rua Treze de junho nº69, Bairro: Centro. Santo Antônio do Leverger-MT